

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

PROCESSO Nº 144/2020 - EDITAL Nº 77/2020

A documentação e a proposta dos interessados serão recebidas pela Comissão de Licitação (Decreto Municipal nº 5744, de 31 de Agosto de 2020).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, por meio do Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, Prefeito, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014; Decreto Municipal nº 5744, de 31 de Agosto de 2020, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. **Até às 09:00 horas, do dia 05 de Novembro de 2.020**, no endereço av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá, nesta cidade para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. **Às 09:00 horas, do dia 05 de Novembro de 2.020**, no setor de compras localizado no endereço av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá, nesta cidade terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONCORRÊNCIA Nº 04/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONCORRÊNCIA Nº 04/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica, especificamente, para recuperação, modernização e ampliação do sistema de vídeo monitoramento do Município de Guaíra/SP, tudo conforme enunciado no anexo 1: Termo de Referência, fazendo parte integrante deste Edital, mediante regime de empreitada por preço global. Os requisitos serão considerados como exigências mínimas e deverão ser atendidos de acordo com as especificações requeridas no Termo de Referência. Itens que superem as especificações requeridas no Termo de Referência também serão aceitos.**

4.2. *A licitação compõe-se de item único, conforme Termo de Referência – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.*

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.3. Obs: O valor global de referência adotado pela Administração é de R\$ 3.293.376,00 (três milhões duzentos e noventa e três reais).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020/2021 na classificação abaixo:

- 5.1.1. Funcional: 04.122.0003.1012.0000 Modernização Administrativa.
- 5.1.2. Unidade: 010501 - Planejamento Gestão de Convênios e controle de Frota
- 5.1.3. Cat. Econ: 4.4.90.52.00 - Equipamentos de Material Permanente.
- 5.1.4. Cód. de Aplicação: 120 000 - Alienação de Bens
- 5.1.5. Fonte Recurso: 0 0100 Tesouro.

- 5.2.1. Funcional: 12.361.0006.1003.0000 Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários - Ensino Fundamental
- 5.2.2. Unidade: 010601 - Departamento de Ensino Fundamental.
- 5.2.3. Cat. Econ: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
- 5.2.4. Cód. de Aplicação: 200 007 - Educação.
- 5.2.5. Fonte Recurso: 0 0500 - Transferências e Convênios Federais Vinculados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.2. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

- 6.3. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



contratar com o *órgão* responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

6.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.6. Servidor ou dirigente deste(a) *órgão* ou responsável pela licitação;

6.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça¹;

7.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON², mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

¹ www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

² <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.1.8. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida;
- 7.1.9. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2. Habilitação jurídica:

- 7.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 7.2.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.2.1.6. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.2.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual - Débitos Inscritos na Dívida Ativa** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.8. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual - Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa** - do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no Certificado de Registro Cadastral do Município, deverão comprovar, ainda, a

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.2.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

7.2.3.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

SÚMULA Nº 49 - Em procedimento licitatório, o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP deve ser dirigido apenas ao vencedor do certame, como condição de assinatura do contrato.

7.2.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.2.3.2.1. O Atestado deverá comprovar que a empresa já realizou serviços compatíveis com o objeto licitado de no mínimo 50% de seu quantitativo conforme SUMULA 24 TCE/SP.

SÚMULA Nº 24 Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

7.2.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do objeto licitado), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.2.3.3.1 Os itens de maior relevância são: 2.4.7 (parede de vidro), 2.4.10 (câmera externa com dome IP - speed dome) e 5 (kit de alarme) do Termo de Referência.

SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

7.2.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.2.3.4.1. No decorrer da execução dos serviços prestados, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.2.3.4.2. No caso de a empresa que apresentar o vínculo com o profissional registrado no CREA de outro estado, que não de São Paulo, deverá validar a Certidão com o visto do CREA - SP, apresentando-a, novamente, no ato da assinatura do contrato, agora devidamente validada.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



7.2.4. Qualificação econômico-financeira:

7.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.2.4.2. As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.4.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.2.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.2.4.7. O licitante para concorrer na presente licitação deverá possuir capital mínimo na forma integralizada equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do item pertinente (art. 31, §2º, da Lei nº 8.666/93).

SÚMULA 48 TCE/SP – Em procedimento licitatório, é possível a exigência de capital social mínimo na forma integralizada, como condição de demonstração da capacitação econômico-financeira.

7.3. Todos os licitantes, credenciados ou não no Certificado de Registro Cadastral do Município, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III;

7.4.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

7.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO IV.

8.1.3.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.3.2. Todos os dados informados pelo licitante deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



8.1.3.3. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico dos serviços contratados, nos termos definidos no termo de referência.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.3.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.4. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.5.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.5.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.6. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.9. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.9.1.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.9.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será **menor preço global**.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2(dois) dias útil, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao comunicação da Comissão de Licitação através do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. produzidos no País;

11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será desclassificada a proposta que:

11.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.4. conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.5. Apresentar, na composição de seus preços:

11.12.5.1. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.12.5.2. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.12.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.12.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.12.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 1 (um) dia

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere os preços de referência da Administração Pública.

11.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação ao termos do objeto a ser contratado conforme este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a seção de protocolo instalada no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade.
- 12.5. O recurso será dirigido ao Exmo Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
 - 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 13.1.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
 - 13.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato,

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.10. Será considerada extinta a garantia:

13.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato.

14.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

15.2. 11.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

15.3. 11.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência – ANEXO I.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. Pela execução dos serviços objeto desta avença ao Município de Guaíra realizará pagamentos mensais à CONTRATADA.
- 19.2. Vigorarão para todo o período do contrato, os preços ofertados pela CONTRATADA e homologados nos autos do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2020, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 19.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 19.4. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.
- 19.5. A forma de aferição/medição dos serviços para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor Contratual, que autorizará a emissão da Nota Fiscal e o pagamento, que será realizado em 15 (quinze) dias contados do ateste das referidas notas fiscais-faturas.
- 19.6. O pagamento da primeira aferição/medição e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação dos documentos a seguir mencionados:
 - 19.6.1. Guia da Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



19.6.2. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.

19.7. O imposto Sobre Serviços - ISS será retido pelo Município de Guaíra quando do pagamento da nota fiscal-fatura, na forma e condições definidas na legislação vigente aplicável.

19.8. Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA, a cada medição/afecção, comprovar o recolhimento dos encargos sociais - contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS - incidentes sobre a prestação dos serviços em referência.

19.9. Para fins de faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:

19.9.1. Relatório de Atividades.

19.10. Todos os relatórios devem ser aprovados e compatíveis com os Serviços prestados emitidas pela Fiscalização.

19.11. Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação de recolhimento do INSS/FGTS da mão de obra e a devida retenção do ISSQN.

19.12. Se, eventualmente, for apurado alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará ao Município de Guaíra a adotar os meios judiciais cabíveis contra a CONTRATADA ou seus sócios, que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.

19.13. As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no Art. 65, “d” da Lei nº 8666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa moratória de até 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município.
- 20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

21. DA IMPUGNAÇÃO

- 21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade, seção de protocolo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



22.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, item 2, c) do Decreto Municipal nº 5284 de 27 de Dezembro de 2018.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://guaira.sp.gov.br/licitacoes/>, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guairá/SP, com exclusão de qualquer outro.

22.17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

22.17.1. Fica permitida a subcontratação, não superior a 30% do valor total do contrato.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.18.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

22.18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



22.18.5. ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

22.18.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e de empresa de pequeno porte.

22.18.7. ANEXO VII - Modelo de Atestado de Vistoria Obrigatória.

Guaíra/SP, 01 de Outubro de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis

Prefeito

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

PROCESSO Nº 144/2020 - EDITAL Nº 77/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica, especificamente, para recuperação, modernização e ampliação do sistema de vídeo monitoramento do Município de Guaíra. Os requisitos serão considerados como exigências mínimas e deverão ser atendidas de acordo com as especificações requeridas neste documento. Itens que superem as especificações requeridas neste documento também serão aceitos.

2. DOS CUSTOS:

2.1. O Município pagará parcela mensal a vencedora que instalará todos os equipamentos ofertados na licitação;

2.2. Ainda, deverá a empresa prever na proposta todos os custos referentes a instalação, manutenção e atualização tecnológica pelo período contratual.

2.3. Ao final do contrato os equipamentos passarão a integrar o patrimônio do Município.

2.4. DOS EQUIPAMENTOS:

2.4.1. ESTAÇÃO DE TRABALHO

2.4.1.1. Intel® Xeon® Quad Core (W3565, W3530) ou superior;

2.4.1.2. Windows® 7 Professional;

2.4.1.3. Até 6GB de memória SDRAM DDR3 a 1066 MHz - 6 DIMM;

2.4.1.4. NVIDIA Quadro® FX 1800 ou placa de vídeo superior;

2.4.1.5. Dois compartimentos da unidade de disco rígido internos de 3,5 pol;

2.4.1.6. Unidade de disco duro até 256 GB;

2.4.1.7. Controlador integrado Gigabit Ethernet com ativação remota e suporte a PXE;

2.4.1.8. Áudio integrado de alta definição, conversão estéreo analógico para digital de 24 bits, digital para analógico de 24 bits;

2.4.1.9. Dois compartimentos ópticos externos com 5,25 pol, sendo que um deles pode comportar uma terceira unidade de disco rígido em orientação de desktop;

2.4.1.10. Um compartimento flexível externo de 3,5 pol para disquete ou leitor de cartão de mídia, ou uma terceira unidade de disco rígido (SATA) na orientação de minitorre;

2.4.1.11. Dois slots PCI-e x8 cabeados como x4 (meio comprimento);

2.4.1.12. Dois slots gráficos PCI-e x16 Gen 2;

2.4.1.13. Dois slots PCI (um de meio comprimento, um de meio comprimento em orientação de desktop);

2.4.1.14. (11) USB 2.0 (duas no painel frontal, seis no painel traseiro e três internas [UDOC] na placa mãe) eSATA (uma posterior);

2.4.1.15. (1) serial;

2.4.1.16. (1) RJ-45;

2.4.1.17. Entrada estéreo e saída de fones de ouvido no painel traseiro;

2.4.1.18. Conector de microfone e fones de ouvido no painel frontal;

2.4.2. TELAS PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.4.2.1. Monitor LCD com retroiluminação LED - 27";
- 2.4.2.2. Resolução Nativa: QHD 2560 x 1440 a 155 Hz;
- 2.4.2.3. Tecnologia de painel: TN;
- 2.4.2.4. Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores;
- 2.4.2.5. Conectores de Entrada: 2xHDMI, DisplayPort;
- 2.4.2.6. Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating, neblina baixa;
- 2.4.2.7. Relação de Aspecto: 16:9;
- 2.4.3. ARMAZENAMENTO (STORAGE)**
- 2.4.3.1. O sistema de gravação de vídeo IP, deve operar dentro da rede IP junto com servidor de autenticação, as câmeras e codificadores de vídeo IP, com capacidade de 48 TB (quarenta e oito tera byte) e:
- 2.4.3.2. Deverá possuir estrutura modular com espaço para até 8 discos rígidos (HDs).
- 2.4.3.3. Deverá suportar discos rígidos do tipo SATA II de 8000 GB.
- 2.4.3.4. Deverá suportar a substituição de discos rígidos em Hot Swap.
- 2.4.3.5. Deverá possibilitar configurável para RAID5 ou RAID6.
- 2.4.3.6. Deverá possibilitar o acesso direto a rede Ethernet, através do protocolo iSCSI.
- 2.4.3.7. Deverá possuir fonte de alimentação redundante e com capacidade de substituição em Hot Swap.
- 2.4.3.8. Deverá possuir duas portas Ethernet Gigabit (10/100/1000Mbps).
- 2.4.3.9. Deverá possuir KIT para montagem em rack padrão de 19".
- 2.4.3.10. Deverá possuir software específico baseado em sistema operacional Windows para configuração;
- 2.4.3.11. Possuir servidor WEB incorporado que permita acesso a configuração via navegador;
- 2.4.3.12. Deverá suportar o protocolo SNMP;
- 2.4.3.13. Deverá suportar até 550 Mbit/s de rede quando configurado para RAID 5.
- 2.4.3.14. Deverá suportar até 475 Mbit/s de rede quando configurado para RAID 6.
- 2.4.3.15. Deverá possuir as seguintes características básicas:
- 2.4.3.16. Alimentação primária: 120VAC ou 240 VAC
- 2.4.3.17. Consumo máximo de 267,5W (120 VAC) e 261,8W (240VAC)
- 2.4.3.18. Temperatura de operação: +10°C a +35°C
- 2.4.3.19. Umidade relativa de operação: 8 a 90% não condensado
- 2.4.3.20. Deverá possuir as seguintes certificações:
- 2.4.3.21. FCC Part 15 Class A
- 2.4.3.22. IEC61000-3-2 e IEC61000-3-3
- 2.4.3.23. UL 60950
- 2.4.4. SERVIDORES**
- 2.4.4.1. 2 Processadores Quad-Core Intel Xeon E5620 2.4Ghz 12M CacheTurbo, 5.86
- 2.4.4.2. GT/s QuickPath Interconnect, Tecnologia Turbo Hyper
- 2.4.4.3. Threading (Limitam a velocidade da memória a 1066MHz)
- 2.4.4.4. 24 GB de memória DDR-3 Registered DIMM, 1333 MHz (6 x 4GB)
- 2.4.4.5. 02 discos rígidos de 146GB SAS 3.5" de 15.000 rpm

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.4.4.6. Placa de gerenciamento remoto iDRAC6 Express
- 2.4.4.7. Placa controladora SAS6/IR (suporta RAID 0 e 1 e não utiliza slot PCI-E)
- 2.4.4.8. Configuração dos discos em RAID 1
- 2.4.4.9. 2 interfaces de rede 10/100/1000 UTP integradas
- 2.4.4.10. Fonte Redundante Energy Smart (500W)
- 2.4.4.11. Unidade de DVD-ROM de 8x, SATA
- 2.4.4.12. Windows Server 2008 R2 Standard com 5 CALs, OEM
- 2.4.5. SWITCH 48 PORTAS**
- 2.4.5.1. 48 portas de comutação Gigabit Ethernet com detecção automática;
- 2.4.5.2. 10/100/1000BASE-T;
- 2.4.5.3. 2 portas SFP+ (10 Gbit/1 Gbit);
- 2.4.5.4. 2 portas de empilhamento: 10 Gbit/s por porta, full duplex, total de 40 Gbit/s por switch;
- 2.4.5.5. Porta USB: permite importação/exportação local de arquivos;
- 2.4.5.6. Negociação automática de velocidade, modo duplex e controle de fluxo;
- 2.4.5.7. MDI/MDIX automática;
- 2.4.5.8. Espelhamento de porta; Broadcast storm control;
- 2.4.5.9. Configurações IEEE 802.3az por porta; suporte a perfil de porta;
- 2.4.5.10. Suporte para até 64 rotas estáticas;
- 2.4.5.11. Capacidade de malha de switch de 176 Gbit/s; Taxa de encaminhamento de 100,2 Mpps;
- 2.4.5.12. Até 16.000 endereços MAC;
- 2.4.5.13. Suporte VLAN para marcação e baseado em porta conforme IEEE 802.1Q; VLANs com base em protocolo;
- 2.4.5.14. Suporte para até 4.000 VLANs; VLAN dinâmica com suporte GVRP; VLANs com base em protocolo; Auto VLAN 802.1x;
- 2.4.5.15. Layer 2 Trusted Mode (marcação IEEE 802.1p); Layer 3 Trusted Mode (DSCP);
- 2.4.5.16. 8 filas de prioridade por porta; RED/WRED;
- 2.4.5.17. Round Robin Ponderado (WRR) ajustável e programação rígida de filas;
- 2.4.5.18. Suporte Dinâmico para Multicast – até 256 grupos de Multicast suportados em Snooping
- 2.4.5.19. IGMP ou Multicast Estático; Snooping IGMP v1/v2;
- 2.4.5.20. IGMP Snooping Querier;
- 2.4.5.21. Até 3.000 ACLs e até 3.000 ACEs; ACLs com controle de tempo; Registro de ACL;
- 2.4.5.22. Proteção de acesso ao switch por senha; Aplicação opcional de senha forte;
- 2.4.5.23. Configurações definidas pelo usuário para habilitar ou desabilitar acesso de gerenciamento via Web, SSH, Telnet, SSL;
- 2.4.5.24. Alerta e bloqueio de endereço MAC baseados em porta;
- 2.4.5.25. Filtragem de endereço IP para acesso de gerenciamento via Telnet, HTTP, HTTPS/SSL, SSH e SNMP;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.4.5.26. Autenticação remota RADIUS e TACACS+ para acesso ao gerenciamento do switch; Criptografia SSLv3 e SSHv2 para tráfego de gerenciamento do switch;

2.4.5.27. DHCP Snooping;

2.4.5.28. Filtragem de acesso ao gerenciamento, utilizando perfis de acesso para gerenciamento; Autenticação de extremidade baseada em IEEE 802.1x, modo de monitor 802.1x (registro sem aplicação); Inspeção ARP Dinâmica;

2.4.5.29. CLI padrão do setor acessível via Telnet, SSH ou console local (RJ45 Yost); Gerenciamento de GUI HTTP eficiente;

2.4.5.30. sflow;

2.4.5.31. Notificação de conflitos de endereços IP no gerenciamento; suporte a SNMPv1, SNMP v2c e SNMP v3;

2.4.5.32. Suporte a unidade USB: configuração automática, firmware;

2.4.5.33. Suporte a 4 grupos RMON (histórico, estatísticas, alarmes e eventos);

2.4.5.34. Transferências de firmware e arquivos de configuração por HTTP e TFTP;

2.4.5.35. Imagens duplas de firmware incorporadas;

2.4.5.36. Suporte a upload/download de vários arquivos de configuração;

2.4.5.37. Estatísticas para monitoramento de erros e otimização de desempenho, incluindo tabelas de resumo de portas;

2.4.5.38. Suporte a gerenciamento de endereços BootP/DHCP IP;

2.4.5.39. Configuração automática DHCP, atualização automática de imagens DHCP; Suporte a LLDP- MED;

2.4.5.40. Suporte a SNTP; Layer 3 Traceroute; Telnet Client;

2.4.5.41. Recursos de registro remoto no Syslog;

2.4.5.42. Configuração automática iSCSI.

2.4.6. RACK 44U

2.4.6.1. Rack com 44U de altura;

2.4.6.2. Peso máximo: 225 Kg;

2.4.6.3. Dimensões do equipamento - Largura: 60,5 cm; Profundidade: 107 cm; Altura: 200 cm;

2.4.6.4. Estabilizadores laterais para Rack;

2.4.6.5. 4 Cabos de força para PDU, conectores L5-20P para C19, 20A, 125V, 3.7m;

2.4.6.6. 4 Unidades de distribuição de energia de 16A 100-240V, 13 tomadas C13.

2.4.7. PAREDE DE VÍDEO

2.4.7.1. Deverá ser fornecido 01 conjunto completo de Sistema Profissional de Video Wall formado por 08 módulos de LCD Profissionais de 46” em matriz 4 (horizontal) x 2 (vertical).

2.4.7.2. Deverá incluir 01 suporte projetado para união perfeita dos 08 módulos

2.4.7.3. Deverá possuir 01 gerenciador gráfico para Video Wall compatível com 08 saídas DVI-D e 02 entradas RGBHV (Analógicas) para integração com Notebooks, DVD's, Video Conferência, DVR's de CFTV, etc.

2.4.7.4. Deverá incluir 01 software de criação e controle de layouts de telas, configuração dos níveis de usuários e senhas.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.4.7.5.** Deverá vir acompanhado de 01 power box-proteção elétrica do sistema.
- 2.4.7.6.** Deverá vir acompanhado de 01 pacote de software de captura de até 10 estações de trabalho com sistema operacional Windows e captura ilimitada de aplicativos e imagens via rede TCP/IP.
- 2.4.7.7.** Deverá ter uma vida útil de mínimo 50.000 horas.
- 2.4.7.8.** Características do Painel 4(h) x 2(v): Dimensão total do painel LCD 46” 4.102,80mm (horizontal) x 1.159,60mm (vertical);
- 2.4.7.9.** Resolução total do painel LCD 5464 x 1536 pixels – 8.39 Mega pixels;
- 2.4.7.10.** Alimentação elétrica do painel AC 100 ~230V
- 2.4.8. MONITOR 42 POLEGADAS**
- 2.4.8.1.** Deve implementar a tecnologia LED LCD
- 2.4.8.2.** Deve atender às seguintes características técnicas:
- 2.4.8.3.** Tamanho da Tela 42 polegadas;
- 2.4.8.4.** Tempo de resposta 2,2 ms;
- 2.4.8.5.** Resolução 1.920x1.080 pixels;
- 2.4.8.6.** Ângulo de visão mínimo 178° x 178°;
- 2.4.8.7.** Deve permitir as seguintes conexões: 02 Entrada USB; 03 Entrada V-Componente; 01 Entrada para PC (RGB); 01 Entrada áudio PC; 01 Saida de áudio; 04 HDMI.
- 2.4.8.8.** Deve suportar os sistemas de cores PAL-M / N/ NTSC [obrigatório]
- 2.4.8.9.** Contraste 9.000.000:1;
- 2.4.8.10.** Formato da tela 16:9;
- 2.4.8.11.** Brilho 500 cd/m2;
- 2.4.8.12.** Diagonal visual 106,68cm
- 2.4.9. SOFTWARE DO SERVIDOR**
- 2.4.9.1.** O software a ser instalado nos servidores deve atender, no mínimo, os seguintes recursos e requerimentos:
- 2.4.9.2.** Deve ser compatível com sistemas operacionais Windows XP, Windows 7, Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2012 ou versão atual disponível;
- 2.4.9.3.** Deve ser compatível com ferramentas de virtualização tais como VM Ware ou Microsoft Virtualization;
- 2.4.9.4.** Para a gravação de vídeo, áudio e metadados o software deve suportar o modo failover (gravar em um servidor disponível com muitos como secundários) e em modo redundante (gravar em todos os servidores disponíveis), sendo que deve ser possível gravar em mais do que dois locais simultaneamente;
- 2.4.9.5.** Caso o sistema proposto não tenha este recurso, serão aceitas soluções de terceiros, desde que não comprometam a qualidade do vídeo e funcionamento do sistema;
- 2.4.9.6.** Deve ser altamente escalável, e atender também os seguintes requerimentos;
- 2.4.9.7.** Deve funcionar através de firewalls com múltiplos servidores num único IP mascarado por trás de um gateway;
- 2.4.9.8.** Deve suportar DNS para servidores ou localidades cujos endereços IP mudam constantemente; em sistemas onde um único servidor não possa atender as necessidades, o software deverá suportar uma arquitetura que permita:

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.4.9.9.** Realizar o backup de um ou mais servidor por meio de redundância, onde um servidor secundário pode tomar o lugar de um servidor primário com problemas/falhas;
- 2.4.9.10.** O failover deverá ser totalmente automático, sem intervenção humana, e não deve utilizar ferramentas de cluster da Microsoft;
- 2.4.9.11.** A operação de failover e redundância não devem tomar mais de 3 minutos, considerando um servidor assumindo pelo menos 150 câmeras;
- 2.4.9.12.** Deve ter uma ferramenta de balanceamento de carga, onde seja protegido qualquer servidor de sobrecarga do processador, permitindo assim que as câmeras sejam transferidas a servidores com processamento disponível;
- 2.4.9.13.** Deve suportar failover N+M (por exemplo, 10 servidores primários + 3 servidores failover) num grupo de redundância;
- 2.4.9.14.** Deve suportar múltiplos grupos de redundância num único sistema;
- 2.4.9.15.** Deve suportar storage local, NAS e SAN;
- 2.4.9.16.** Deve limitar o número de câmeras por servidor, o limite deve ser ditado pelas limitações das configurações do hardware, permitindo assim que um único servidor suporte pelo menos 300 câmeras, considerando também os fluxos de vídeo para os clientes (estações de trabalho);
- 2.4.9.17.** Deve suportar fluxos de vídeo em multicast, de forma a reduzir a banda ocupada na rede;
- 2.4.9.18.** Deve atualizar automaticamente o software cliente, uma vez que uma atualização esteja disponível, evitando atualizações manuais;
- 2.4.9.19.** Deve permitir realizar backup do servidor de forma automática; A administração do servidor deve suportar:
- 2.4.9.20.** Gestão centralizada de todos os dispositivos compatíveis, servidores, alarmes e usuários.
- 2.4.9.21.** Habilidade de configurar qualquer servidor conectado à rede;
- 2.4.9.22.** Permissões e acessos de usuários;
- 2.4.9.23.** Suporte a criar usuários e atribuir suas permissões por serviço de autenticação do próprio software;
- 2.4.9.24.** Suporte a ler usuários e grupos de usuários do Microsoft Active Directory, para poder atribuir suas permissões no software;
- 2.4.9.25.** O software deve ser compatível com autenticação criptografada Kerbero, tais como AES-256, suportado por domínios gerados no AD pelos Sistemas operacionais Windows Server 2008 R2 e Windows Server 2012;
- 2.4.9.26.** Um mesmo usuário deve ser capaz de fazer parte de dois ou mais grupos de permissões;
- 2.4.9.27.** Detecção automática na rede das câmeras compatíveis;
- 2.4.9.28.** Detecção de movimento em vídeo ilimitado por servidor;
- 2.4.9.29.** Possibilidade de enviar mensagens de texto a outros usuários através do software, de forma a comunicar um incidente, uma manutenção a ser realizada, ou simplesmente comunicação entre estes;
- 2.4.9.30.** Monitoramento de estado e saúde do software por SNMP nativo. O software deve suportar integração com as câmeras da seguinte forma:
- 2.4.9.31.** Suporte a áudio bidirecional;
- 2.4.9.32.** Suporte a fluxos unicast e multicast;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.4.9.33.** Suporte à resolução e taxa de frames por segundo disponíveis pelas câmeras suportadas. O software não deverá estar limitado a uma resolução ou taxa de frames por segundo;
- 2.4.9.34.** Suporte a vídeo em HD e Full HD, câmeras megapixel e panorâmicas (180 e 360 graus);
- 2.4.9.35.** Suporte a Vídeo Analítico nativo da câmera;
- 2.4.9.36.** Para as câmeras panorâmicas, o software deve reconstruir a imagem de forma a ser interpretável pelo operador. Ou seja, modificar a imagem da seguinte forma: Panorâmica linear, para câmeras panorâmicas de teto; Duplo panorâmico linear, para câmeras panorâmicas em parede;
- 2.4.9.37.** Deve permitir aplicar os comandos de câmeras PTZ para andar digitalmente na imagem (zoom, movimento vertical e horizontal);
- 2.4.9.38.** Suporte a diferentes fluxos de visualização e gravação;
- 2.4.9.39.** Permitindo o armazenamento de fluxos diferentes da mesma câmera nos storages;
- 2.4.9.40.** Gravação de fluxos em codecs MJPEG, MPEG-4 e H.264;
- 2.4.9.41.** Permitir também a gravação de diferentes codecs da mesma câmera simultaneamente.
- 2.4.9.42.** Suporte a controle PTZ das câmeras suportadas;
- 2.4.9.43.** Suporte a controle dos contatos secos, relés e coletores abertos (I/O) das câmeras suportadas;
- 2.4.9.44.** Suporte a recebimento de alarmes de detecção de movimento embutidas nas câmeras suportadas;
- 2.4.9.45.** Limitar a gravação de fluxos em quantidades de dias diferentes para cada um;
- 2.4.9.46.** Suporte a câmeras dos seguintes fabricantes, como mínimo: Axis, Bosch, D-Link e Pelco.
- 2.4.9.47.** Deverá suportar dispositivos com o perfil S da ONVIF
- 2.4.9.48.** Deverá suportar integração com sistemas de controle de acesso dos seguintes fabricantes, como mínimo: Bosch e Suprema.
- 2.4.9.49.** Deverá suportar integração com módulos de I/O dos seguintes fabricantes, como mínimo: Bosch, Axis e Adam.
- 2.4.9.50.** Deverá suportar as seguintes formas para integração com sistemas de terceiros: SDK/API e RESTful HTTP API, permitindo, no mínimo, ter acesso as seguintes funcionalidades:
- 2.4.9.50.1.** Vídeo ao vivo;
- 2.4.9.50.2.** Vídeo gravado;
- 2.4.9.50.3.** Vídeo Analítico;
- 2.4.9.50.4.** Alarmes e eventos;
- 2.4.9.50.5.** Lista de câmeras;
- 2.4.9.50.6.** Controle de câmeras moveis (PTZ);
- 2.4.9.50.7.** Regras;
- 2.4.9.50.8.** Entradas (contato seco) e saídas (relé e coletor aberto) de alarme;
- 2.4.9.50.9.** Eventos ativados por TCP/IP;
- 2.4.9.50.10.** OPC.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.4.9.51.** Deverá suportar permissões de usuários com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 2.4.9.51.1.** Privilegio de usuário para acesso por câmera;
 - 2.4.9.51.2.** Controle de privilégios por grupos de usuários customizados;
 - 2.4.9.51.3.** Possibilitar de limitar a quantidade de conexões de clientes simultâneas;
 - 2.4.9.51.4.** Verificar os clientes que estão conectados, que usuários estão visualizando uma câmera em particular, e quais usuários não estão conectados;
 - 2.4.9.51.5.** Suportar diferentes perfis de segurança, que permitem ao administrador mudar em tempo real as permissões de usuários dependendo do perfil escolhido, como por exemplo, em casos de emergência;
 - 2.4.9.51.6.** Suportar acesso de supervisor, onde dois usuários devem fazer juntos o acesso ao sistema por login e senha, de forma a ter acesso a certas permissões;
- 2.4.9.52.** Deverá armazenar no banco de dados todas as ações realizadas pelos usuários, indicando a data e hora, local e/ou câmera que foi usada.
- 2.4.9.53.** Software Cliente para Windows
- 2.4.9.54.** O software cliente deverá atender as funcionalidades abaixo solicitadas, como mínimo:
- 2.4.9.55.** Deve ser compatível com computadores e estações de trabalho de prateleira, instalável em sistema operacional Windows 10;
 - 2.4.9.56.** Deve permitir sua atualização automática pelo servidor sem necessidade de nenhum tipo de intervenção;
 - 2.4.9.57.** Todas as funcionalidades do sistema devem ser acessíveis a partir de uma única interface de usuário, ou seja, de um único programa, sem ser necessário assim utilizar várias interfaces/programas para o monitoramento do vídeo e áudio ao vivo, gravado, configurações das câmeras, usuários, servidores, etc;
 - 2.4.9.58.** Deverá ter uma tela de monitoramento de vídeo e áudio ao vivo e gravado, com no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 2.4.9.59.** Monitoramento de vídeo ao vivo de no mínimo 64 câmeras de múltiplos servidores por tela;
 - 2.4.9.60.** Monitoramento de vídeo gravado de no mínimo 4 câmeras de múltiplos servidores ao mesmo tempo, de forma sincronizada ou não;
 - 2.4.9.61.** Aplicar zoom digital no vídeo ao vivo e gravado.
 - 2.4.9.62.** O sistema deve permitir os seguintes comandos para navegação:
 - 2.4.9.62.1.** Selecionar e disparar a um preposicionamento de uma câmera PTZ;
 - 2.4.9.62.2.** Selecionar e mostrar uma câmera em específico;
 - 2.4.9.62.3.** Copiar uma imagem estática de uma câmera (ao vivo ou gravado) para colar em outro documento;
 - 2.4.9.62.4.** Enviar uma imagem estática de uma câmera (ao vivo ou gravado) para impressão;
 - 2.4.9.62.5.** Salvar uma imagem estática de uma câmera (ao vivo ou gravado) numa pasta;
 - 2.4.9.62.6.** Utilizar o mapa sinótico para mostrar uma câmera num quadrante da tela;
 - 2.4.9.62.7.** Configuração de sequencias de vídeo de diferentes câmeras com intervalos diferentes;
 - 2.4.9.62.8.** Configuração matricial de câmeras;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.4.9.62.9. Deverá suportar múltiplos monitores, sem limites do software, com as seguintes funcionalidades;
- 2.4.9.62.10. Tela cheia;
- 2.4.9.62.11. Telas flutuantes;
- 2.4.9.62.12. Telas encaixáveis em cantos, etc.;
- 2.4.9.63. Deverá suportar layouts de câmeras com as seguintes funcionalidades;
- 2.4.9.64. Mostrar layouts criados na árvore de dispositivos para fácil navegação;
- 2.4.9.65. Customização da árvore de dispositivos mostrando as câmeras de todos os servidores;
- 2.4.9.66. Customização da interface de usuário, podendo posicionar o log de eventos/alarmes, lista de servidores, árvore de dispositivos, mapas e log do Sistema em qualquer parte da tela;
- 2.4.9.67. Possibilidade de salvar e nomear as telas customizadas para uso futuro;
- 2.4.9.68. Deverá suportar mapas sinóticos e hierárquicos com, no mínimo, os seguintes recursos;
- 2.4.9.69. Importar imagens para o fundo do mapa nos seguintes formatos: BMP, GIF e JPEG;
- 2.4.9.70. Apresentar ícones para os seguintes dispositivos: câmeras fixas, câmeras moveis, entradas de alarme, saídas de alarme;
- 2.4.9.71. Mostrar através do ícone o estado de funcionamento do dispositivo, podendo ser normal, com alarmes/evento, off-line, etc.;
- 2.4.9.72. Acionar através do ícone a visualização de um quadrante numa câmera ou a gravação do vídeo ou áudio desta. Como também verificar quais usuários estão visualizando esta câmera ou desabilitar os alarmes dela (em manutenção, por exemplo);
- 2.4.9.73. Acionar através do ícone o relé ou coletor aberto de câmeras;
- 2.4.9.74. Criar múltiplos mapas;
- 2.4.9.75. Criar hierarquia e links entre mapas;
- 2.4.9.76. Visualizar o ângulo de visão da câmera PTZ;
- 2.4.9.77. Mudar o ângulo de visão da câmera PTZ clicando na área que o operador deseja monitorar;
- 2.4.9.78. Habilitar e desabilitar entradas e saídas de alarme diretamente do mapa;
- 2.4.9.79. Deverá suportar as seguintes opções de busca de vídeo e áudio;
- 2.4.9.80. Busca básica igual a VHS/VCR (pause, reproduzir à frente e atrás, aumentar a velocidade de reprodução, etc.);
- 2.4.9.81. Busca por data e hora;
- 2.4.9.82. Busca na linha de tempo;
- 2.4.9.83. Busca Forense utilizando os metadados armazenados pelo sistema de Vídeo;
- 2.4.9.84. A linha de tempo deve apresentar cores diferentes para indicar gravação contínua, por evento (alarme, detecção de movimento), gravação no dispositivo de borda (cartão de memória da câmera IP ou encoder), perda de vídeo, etc.;
- 2.4.9.85. Deverá possuir uma interface gráfica do usuário que permite que a personalização se adapte às necessidades do Cliente final.
- 2.4.9.86. Deverá permitir a personalização da interatividade dos diferentes elementos (menus contextuais, menus suspensos, janelas pop-up, etc.) da interface do

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



usuário pode ser facilmente personalizada por meio de uma linguagem de "script de cliente";

2.4.9.87. Deverá possuir uma interface de usuário modular e configurável com base nos padrões do Windows;

2.4.9.88. Deverá permitir o gerenciamento flutuante da janela do módulo de alarme e evento;

2.4.9.89. Deverá permitir que a interface do usuário pode ser controlada por telas de toque (zoom, mover, girar, ...);

2.4.9.90. Deverá permitir a interface do usuário permite o uso de joystick virtual para o movimento de câmeras PTZ;

2.4.9.91. Deverá permitir que o manual de operação associado seja exibido junto com o alarme ou evento;

2.4.9.92. Deverá possuir um sistema GIS que permite o posicionamento no mapa de eventos / alarmes; A plataforma deverá integrar com os principais sistemas GIS (Sistema de Informações Geográficas) do mercado através de protocolos WMS ou um driver específico.

2.4.9.93. As principais características do módulo GIS são:

2.4.9.94. A plataforma deverá integrar com o OpenStreet Maps, que é um sistema GIS de código aberto, sem custos de licença adicionais para a plataforma de integração;

2.4.9.95. A plataforma deverá ter a capacidade de se integrar a qualquer GIS que possua a API WMS (Web Map Service), que é o protocolo padrão do Open Geospatial Consortium;

2.4.9.96. Deverá permitir o posicionamento no mapa de eventos e alarmes;

2.4.9.97. Deverá permitir exibir um mapa como plano de fundo sinótico;

2.4.9.98. Deverá permitir o acesso a um serviço GIS online via Internet ou offline (modo offline) em ambos os casos com design personalizado e customização da interface GIS;

2.4.9.99. Deverá permitir adicionar símbolos (com animação vinculada a variáveis / alarmes) no mapa;

2.4.9.100. Deverá permitir desenhar áreas ou pontos no mapa;

2.4.9.101. Deverá permitir visualizar uma frota de veículos ou pessoas em movimento em tempo real;

2.4.9.102. Deverá permitir capturar as coordenadas de posicionamento de qualquer ponto no mapa;

2.4.9.103. As buscas podem ser agendadas para acontecerem automaticamente em intervalos especificados, sendo que os resultados podem ser mostrados ou enviados automaticamente por e-mail, com possibilidade de:

2.4.9.104. Incluindo trechos de pré e pós-alarme com tempo predeterminado;

2.4.9.105. Criar um único arquivo de vídeo sem interrupções de vários alarmes, acontecidos em horários e datas diferentes;

2.4.9.106. Fornecer imagens JPG de cada trecho de alarme;

2.4.9.107. Cada trecho de vídeo deve ser enumerado para entender o resultado da busca;

2.4.9.108. O número total de trechos de vídeo deve ser mostrado;

2.4.9.109. Busca por trechos de alarme com os seguintes botões;

2.4.9.110. Ir ao evento anterior ou próxima;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- 2.4.9.111. Ir à detecção de movimento anterior ou próxima;
- 2.4.9.112. Ir para os 10 segundos anteriores ou próximos;
- 2.4.9.113. Ir para o segundo anterior ou próximo;
- 2.4.9.114. Deverá suportar as seguintes formas de autenticação, como mínimo;
- 2.4.9.115. Suporte a autenticação nativa (do software);
- 2.4.9.116. Suporte a Microsoft Active Directory;
- 2.4.9.117. Suporte a Single Sign-on, ou seja, a autenticar automaticamente usando a mesma autenticação para iniciar o Windows;
- 2.4.9.118. Deverá anunciar os eventos da seguinte forma, como mínimo;
- 2.4.9.119. Disparar manualmente eventos e saídas de alarme;
- 2.4.9.120. Permitir alarmes audíveis continuamente até ser reconhecidos;
- 2.4.9.121. Deverá comandar câmeras moveis da seguinte forma, como mínimo;
- 2.4.9.122. Assignar comandos a botões do teclado ou do joystick;
- 2.4.9.123. Controle de PTZ por “point and click”, ou seja, movimentar a câmera para o ponto selecionado no clique, na imagem;
- 2.4.9.124. Controle de zoom ao selecionar a área a ser focada;
- 2.4.9.125. Controle de zoom utilizando a rodinha do mouse;
- 2.4.9.126. Criar ilimitados tours/patterns com ilimitados preposicionamentos;
- 2.4.9.127. Direcionar a câmera para preposicionamentos em eventos;
- 2.4.9.128. Criar múltiplos tours/patterns agendados por dia;
- 2.4.9.129. Deverá possibilitar a impressão de imagens das câmeras e logs/históricos de acesso e eventos;
- 2.4.9.130. Deverá permitir exportar trechos de vídeo selecionados de múltiplas câmeras num único pacote em JPEG, MPEG-4;
- 2.4.9.131. Deverá permitir a marcação do vídeo como trechos de evidencia, podendo ser a marcação pública (para todos os usuários) ou particular (apenas para o usuário que fez);
- 2.4.9.132. Deverá permitir exportar relatórios das seguintes informações, como mínimo;
- 2.4.9.133. Relatório do resumo de eventos;
- 2.4.9.134. Os relatórios podem ser agendados para ser gerados automaticamente e entregues a uma lista de e-mails;
- 2.4.9.135. Os relatórios podem ser exportados em arquivos de texto, PDF ou HTML;
- 2.4.9.136. Deverá ter a funcionalidade de matriz virtual com no mínimo os seguintes recursos;
- 2.4.9.137. Mostrar vídeo ao vivo ou gravado de qualquer câmera em qualquer servidor;
- 2.4.9.138. Customizar e salvar layouts diferentes de até 64 câmeras;
- 2.4.9.139. Visualizar vídeo em tempo real de até 64 câmeras simultaneamente;
- 2.4.9.140. Sincronizar a navegação de todas as câmeras mostradas em diferentes quadrantes de uma tela. A sincronização serve para imagens estáticas (pause) e para vídeo gravado;
- 2.4.9.141. Layout completamente customizável;
- 2.4.9.142. Configuração de cada quadrante, podendo ver;
- 2.4.9.143. Imagem de uma câmera estática;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.4.9.144. Atualizar o quadrante com a câmera que apresente o ultimo alarme recebido;
- 2.4.9.145. Atualizar o quadrante com a câmera que apresente o ultimo alarme de detecção de movimento recebido;
- 2.4.9.146. Se mais de um quadrante é atualizado automaticamente, o sistema deve mostrar a imagem de cada câmera é visível pelo menos num dos quadrantes. Assim, deve garantir-se que é possível ver N câmeras com atividade ao mesmo tempo;
- 2.4.9.147. Deverá fazer a gestão de alarmes recebidos, atendendo os seguintes requerimentos, como mínimo;
- 2.4.9.148. Gestão centralizada dos eventos gerados por múltiplos sistemas, tais como: detecção de movimento no servidor ou nas câmeras, controle de acesso, sensores ligados ou embarcados nas câmeras, etc.;
- 2.4.9.149. Feedback automático em tempo real a todos os operadores dos clientes uma vez que um operador em outra estação reconheceu o alarme, e também dos comentários deixados para este evento;
- 2.4.9.150. Os alarmes e eventos devem ser despachados utilizando os seguintes métodos:
 - 2.4.9.150.1. FTP, E-mail, TCP/IP e OPC;
 - 2.4.9.150.2. Inserir especificações da Busca Forense; Cliente de Vídeo Wall
 - 2.4.9.150.3. O cliente de vídeo wall, é um aplicativo que deverá permitir a criação de salas de controle com múltiplos monitores conectados a estações de trabalho preparadas para tal, sendo que o comando é feito remotamente, em outras estações, através de uma representação gráfica da coleção de monitores reais.
- 2.4.9.151. Deve permitir criar permissões diferentes para múltiplos videowalls num mesmo sistema;
- 2.4.9.152. Deve permitir criar uma única coleção de monitores (gráfica) na tela, representando diferentes localidades físicas (diferentes videowalls);
- 2.4.9.153. Cliente para Web Browsers;
- 2.4.9.154. O software cliente para Web Browsers deve permitir as seguintes funcionalidades como mínimo:
 - 2.4.9.154.1. Acesso remoto através de browsers de mercado sem a necessidade de instalar nenhum aplicativo na estação de trabalho;
 - 2.4.9.154.2. Visualização remota de fluxos de vídeo ao vivo e gravados;
 - 2.4.9.154.3. Visualização da lista de eventos e alarmes gerados;
 - 2.4.9.154.4. Navegação através de mapas, arvore de dispositivos e telas salvas anteriormente;
 - 2.4.9.154.5. Apresentação de grupos de câmeras para fácil navegação;
 - 2.4.9.154.6. Apresentação de grupo de telas salvas;
 - 2.4.9.154.7. Linha de tempo gráfica para auxílio na busca de vídeo gravado, indicando por cores quando a gravação foi continua, por evento, perda de vídeo, pré-alarme, pós-alarme ou gravação na borda (no dispositivo IP);
 - 2.4.9.154.8. Sistema de mensagens instantâneas entre usuários do cliente;
 - 2.4.9.154.9. Extrair relatórios dos alarmes e acessos;
 - 2.4.9.154.10. Autenticação segura, idêntica às estações cliente convencionais. Não deverão existir logins/senhas diferentes para os mesmos usuários nos clientes web e clientes Windows;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.4.9.154.11.** Cliente para Smartphones e Tablets;
- 2.4.9.155.** O software cliente para smartphones e tablets deve permitir as seguintes funcionalidades, como mínimo;
- 2.4.9.156.** Compatibilidade com sistemas operacionais Android, iOS e Blackberry 10;
- 2.4.9.157.** Visualização remota de fluxos de vídeo ao vivo e gravados;
- 2.4.9.158.** Visualizar apenas imagens estáticas, com imagens atualizadas pelo usuário conforme preferência ou necessidade;
- 2.4.9.159.** Apresentar uma lista de câmeras conectadas ao servidor, para busca fácil;
- 2.4.9.160.** Controlar o vídeo gravado para frente e trás, controlando a velocidade de reprodução em até 32x;
- 2.4.9.161.** Gestão de alarmes que apresente os seguintes dados ao usuário, como mínimo;
- 2.4.9.162.** Log de eventos e alarmes;
- 2.4.9.163.** Imagem estática do momento do evento ou alarme;
- 2.4.9.164.** Monitoramento do vídeo gravado do evento ou alarme;
- 2.4.9.165.** Reconhecimento de alarmes (estado e comentários);
- 2.4.9.166.** Permissões de usuário para definir quais usuários podem ver os eventos;
- 2.4.9.167.** Disparar relés ou coletores abertos das câmeras e encoders;
- 2.4.9.168.** Permitir o recebimento de eventos das entradas de alarme das câmeras e encoders;
- 2.4.9.169.** Habilitar ou não as regras criadas no servidor;
- 2.4.9.170.** Comunicação e autenticação seguras através de SSL;
- 2.4.9.171.** Todas as funcionalidades disponíveis sem importar se o celular está na posição paisagem ou porta-retratos.
- 2.4.9.172.** Sistema de Reconhecimento de Placas - O Sistema de reconhecimento de placas deve atender os requerimentos mínimos abaixo especificados:
- 2.4.9.172.1.** O Sistema de vídeo analítico e sua gestão devem ser do mesmo fabricante do sistema de vídeo monitoramento com o fim de reduzir a complexidade na instalação, manutenção e melhorar a usabilidade da solução;
- 2.4.9.172.2.** Deve ser totalmente compatível e integrado ao Sistema de vídeo monitoramento para as capacidades de procura e relatórios de vídeos, seja para vídeo ao vivo ou gravado;
- 2.4.9.172.3.** Deve suportar vídeo gerado pelos servidores, sem importar o fabricante ou modelo da câmera;
- 2.4.9.172.4.** Deve armazenar os metadados gerados, com o fim de facilitar a procura posterior de vídeo gravado;
- 2.4.9.172.5.** Deve realizar a detecção e leitura de placas do Brasil e Mercosul;
- 2.4.9.172.6.** Deve detectar as placas dos veículos em uma ou várias faixas, utilizando apenas uma câmera de alta resolução, desde que cumpra com os requerimentos mínimos de pixels por caracteres;
- 2.4.9.172.7.** Deve detectar as placas dos veículos parados ou em movimento sem necessidade de nenhum outro dispositivo, a velocidade de pelo menos 30km/h;
- 2.4.9.172.8.** Deverá ser possível a criação de regras de alarmes e eventos por listas brancas ou negras;
- 2.4.9.172.9.** Deverá permitir a busca de vídeo pela digitação do número da placa;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



2.4.9.172.10. Deverá acionar saídas de alarme por regras que incluam definições de reconhecimento de placas;

2.4.9.172.11. Deverá permitir a integração com sistemas de terceiros para coleta de informações das placas, dia, horário e portaria que foi acessada, por integração de bancos de dados SQL, sniff de logs ou pelo SDK/API.

2.4.10. CÂMERA EXTERNA COM DOME IP – SPEED DOME

2.4.10.1. As câmeras Móveis devem ser do tipo speed dome IP e deverão possuir, no mínimo, os requisitos e funcionalidades abaixo, visando à garantia da qualidade das imagens:

2.4.10.2. Câmera de rede Dome PTZ pronta para uso externo, com zoom de 30x e streams de vídeo H.264 de alta qualidade, em resolução;

2.4.10.3. Interface de conexão:

2.4.10.3.1. Uma porta 10/100mbps – conector rj45;

2.4.10.3.2. Padrão 10/100base-tx;

2.4.10.3.3. PoE ieee 802.3at class 4 max. 24 w or high poe max 60 w;

2.4.10.3.4. Protocolos suportados: IPV4, HTTP, HTTPS, RTSP, RTCP, RTP, IPV6, SNMP E NTP.

2.4.10.4. Recursos da câmera:

2.4.10.4.1. Resolução – uso em ambiente externo: 1920x1080, ou superior;

2.4.10.4.2. Sensor de imagem: CMOS no mínimo de 1/2.8” com varredura progressiva;

2.4.10.4.3. Lente: 4,7 – 129 mm, ou faixa de distância focal que cubra os valores máximo e mínimo citados;

2.4.10.4.4. Foco automático e manual;

2.4.10.4.5. Modos day/night automático e manual;

2.4.10.4.6. Ângulo de visão horizontal: 63,7° - 2,3°, ou faixa de ângulo de visão que cubra os valores mínimo e máximo citados;

2.4.10.4.7. Iluminação mínima: 0,009 lux no modo colorido e 0,001 lux no modo monocromático, ou superior. Caso a câmera não apresente a sensibilidade requerida, poderão ser adicionados iluminadores de infravermelho em toda a área de cobertura da câmera.

2.4.10.4.8. Tempo do obturador: 1/10000 s a 1 s, ou superior;

2.4.10.4.9. Pan/Tilt/Zoom: possibilidades de configuração de 2 rondas automáticas ou mais, pan: 360° contínuo; velocidade de 400°/s pan ou superior; velocidade de 300°/s tilt ou superior; zoom óptico de 30x e zoom digital de 12x, ou superior;

2.4.10.4.10. Funcionalidades de Pan/Tilt/Zoom;

2.4.10.5. Recursos Vídeo:

2.4.10.5.1. Compactação vídeo: H.264 (mpeg-4 parte 10/avc), motion JPEG;

2.4.10.5.2. Taxa de quadros: H.264: mínimo de 30/25 fps (60/50 hz) em todas as resoluções;

2.4.10.5.3. Motion jpeg: mínimo de 30/25 fps (60/50 hz) em todas as resoluções;

2.4.10.5.4. Deverá ser capaz de gerar pelo menos 2 streamings de vídeo h.264 simultâneos e um terceiro streaming em motion JPEG ou MPEG4 para gestão via web interface;

2.4.10.5.5. Deverá permitir a configuração de até 24 zonas de privacidade, ou superior;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.4.10.5.6. Possuir suporte ONVIF profile s, ou superior;
- 2.4.10.5.7. Deverá possuir no mínimo 200 posições PTZ nomeadas e pré-definidas;
- 2.4.10.5.8. Deverá possuir configuração de no mínimo 2 controles de rondas;
- 2.4.10.5.9. Deverá possuir no mínimo 2 entradas de alarme e 2 saídas de alarme;
- 2.4.10.6. Segurança:
- 2.4.10.6.1. Deverá possuir, como mínimo, proteção por senha, https, autenticação 802.1x, funções hash criptográficas md5 / sha-1 / sha-256 e registro de acesso por usuário;
- 2.4.10.6.2. Deverá manter registros de logs de acesso;
- 2.4.10.6.3. Deverá possuir proteção por senhas com no mínimo 03 (três) níveis de acesso diferentes;
- 2.4.10.6.4. Deverá possuir ajuste de compensação de luz de fundo;
- 2.4.10.6.5. Integração de sistemas: Interface de programação de aplicativo: API aberta para a integração de softwares;
- 2.4.10.6.6. Vídeo inteligente: detecção de movimento por vídeo, alarme ativo contra violações;
- 2.4.10.6.7. Alimentação: High Power Over Ethernet (High PoE) IEEE 802.3at, máx. 60 w, ou injetor PoE IEEE 802.3at de 1 porta incluso: 100 – 240 Vac;
- 2.4.10.7. Gabinete:
- 2.4.10.7.1. Caixa de metal (alumínio ou equivalente) classificada com IP66 / Nema 4x, acrílico (PMMA) dome transparente, proteção contra o sol;
- 2.4.10.7.2. Cúpula de policarbonato anti-vandalismo e com grau de proteção IK10;
- 2.4.10.7.3. Acessórios inclusos: Deverá ser fornecido todo e qualquer tipo de acessório necessário para sua fixação, podendo, esta fixação, ser em parede, poste ou teto, desde que do mesmo fabricante da câmera;
- 2.4.11. CÂMERA FIXA IP**
- 2.4.11.1. Câmera de alta resolução operando em HD 1080p com formato 16:9, deve ainda permitir acesso de vídeo via PC através de um Web browser.
- 2.4.11.2. Características:
- 2.4.11.2.1. Possuir sensor CMOS tipo 1/2.8”, com resolução de 1920 x 1080 pixels;
- 2.4.11.2.2. Possuir filtro mecânico de infravermelho, para operação dia e noite;
- 2.4.11.2.3. Deve suportar 4 fluxos de vídeo simultâneos, sendo os 2 principais na resolução máxima suportada (1080p) em H.264 e 30 quadros por segundo, de acordo com as normas do ONVIF (Open Network Video Interface Fórum) profile S;
- 2.4.11.2.4. Deve suportar operação com resoluções:
- 2.4.11.2.4.1. 1080p: 1920 x 1080
- 2.4.11.2.4.2. 720p: 1280 x 720
- 2.4.11.2.4.3. 480p 854 x 480
- 2.4.11.2.4.4. 240p 432 x 240
- 2.4.11.2.5. Sensibilidade a 30IRE, obturador 1/25, temperatura de cor de 3100K e F1.2, ou medida comprovadamente equivalente;
- 2.4.11.2.6. Modo colorido 0,0069 lux;
- 2.4.11.2.7. Modo mono cromático 0,0008 lux;
- 2.4.11.2.8. Deve possuir obturador eletrônico com operação manual e automático de 1/25 a 1/15.000;
- 2.4.11.2.9. Deve possuir função de compensação de luz de fundo (BLC);

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.4.11.2.10. Deve suportar pelo menos 4 máscaras de privacidade;
- 2.4.11.3. Alimentação:
 - 2.4.11.3.1. 12 VDC $\pm$ 10%
 - 2.4.11.3.2. PoE IEEE 802.3af (802.3at Type 1), Classe 3
 - 2.4.11.3.3. As alimentações DC e PoE podem ser utilizadas simultaneamente e de forma redundante;
 - 2.4.11.3.4. Deve suportar áudio bidirecional com padrão G.711, 8 kHz
 - 2.4.11.3.5. Deve suportar a faixa dinâmica (WDR) superior a 110dB, medido de acordo com IEC 62676 - parte 5;
 - 2.4.11.3.6. Deve possuir relação sinal ruído superior a 50dB;
 - 2.4.11.3.7. Deve possuir capacidade de 6 (seis) configurações pré-definidas para operação em condições de iluminação variada;
 - 2.4.11.3.8. Deve suportar alimentação 12VDC e Power over Ethernet (IEEE 802.3at Class 3) de forma redundante;
 - 2.4.11.3.9. Deve possuir interface serial para controle local da unidade de posicionamento, permitindo operação de programação, quando necessário;
 - 2.4.11.3.10. Deve suportar os seguintes protocolos: IPv4, IPv6, UDP, TCP, HTTP, HTTPS, RTP/RTCP, IGMP V2/V3, ICMP, ICMPv6, RTSP, FTP, Telnet, ARP, DHCP, SNMP (V1, MIB-II), 802.1x, DNS, DNSv6, DDNS, SMTP, iSCSI, UPnP (SSDP), DiffServ (QoS), LLDP, SOAP, Dropbox, CHAP, Digest Authentication;
 - 2.4.11.3.11. Deve suportar seguintes criptografias: TLS 1.0, SSL, AES;
 - 2.4.11.3.12. Deve suportar autenticação 802.1x através de RADIUS (Remote Authentication Dial In User Service);
 - 2.4.11.3.13. Possuir cartão de memória SD/SDHC (SDXC) com capacidade mínima de 2TB, assegurando gravação contínua de imagens, mesmo com perda de conexão na rede;
 - 2.4.11.3.14. Deve possuir 3 (três) níveis de proteção em senha;
 - 2.4.11.3.15. Suportar operação PTZ eletrônica, para melhor visualização;
 - 2.4.11.3.16. Suportar operação de regiões de interesse dentro da mesma imagem, permitindo gravação de mais detalhes para futura análise;
- 2.4.11.4. Conexões elétricas:
 - 2.4.11.4.1. Porta 10/100 Base-T Fast Ethernet;
 - 2.4.11.4.2. Áudio: 1 x mono line in, 1 x mono line out;
 - 2.4.11.4.3. 2x conectores para entradas de alarme;
 - 2.4.11.4.4. 1x conector para saída de comando;
 - 2.4.11.4.5. Porta serial RS232/422/485;
 - 2.4.11.4.6. Deve suportar operação de -20°C a +50°C com umidade relativa de até 93%;
 - 2.4.11.4.7. Deve suportar lentes com montagem C/CS com íris motorizado;
- 2.4.11.5. Deve possuir capacidade de análise de vídeo embarcado na própria câmera (*) para:
 - 2.4.11.5.1. O aplicativo deve prover função de análise inteligente de vídeo integrada as câmeras ou codificadores, eliminando a necessidade de PCs dedicados e a manutenção do software associado;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.4.11.5.2. O aplicativo deve ser capaz de detectar um objeto estático/removido, a permanência prolongada num determinado local e o cruzamento de linha virtual, previamente programada;
- 2.4.11.5.3. O aplicativo deve exibir/detectar trajetórias do objeto, a velocidade, a direção e a cor do mesmo;
- 2.4.11.5.4. O aplicativo deve criar metadados para a pesquisa futura nas imagens de vídeos gravados;
- 2.4.11.5.5. O aplicativo deve dispor de um assistente de configuração e função de recolha de objeto para uma configuração rápida;
- 2.4.11.5.6. O aplicativo deve suportar pelo menos 8 critérios de análise por cenário;
- 2.4.11.5.7. O aplicativo deve suportar criação de pelo menos 15 áreas independentes com pelo menos 16 vértices cada;
- 2.4.11.5.8. Detectar a entrada, saída ou a simples permanência dos objetos numa determinada área (campo de detector);
- 2.4.11.5.9. Detectar a permanência prolongada num determinado local, relacionada ao raio e tempo;
- 2.4.11.5.10. Detectar objetos estáticos num espaço de tempo configurável;
- 2.4.11.5.11. Detectar objetos removidos num espaço de tempo configurável;
- 2.4.11.5.12. Detectar trajetórias/percursos dos objetos que circulam na cena, exibidos com linhas de seguimento;
- 2.4.11.5.13. Detectar o cruzamento múltiplo de linha, de uma até três linhas combinadas numa sequência lógica;
- 2.4.11.5.14. Detectar propriedades de mudança de condição tais como tamanho, velocidade, direção e a mudança de formato de imagem num espaço de tempo especificado (por exemplo, um objeto em queda);
- 2.4.11.5.15. Detectar movimentação suspeita de pessoas;
- 2.4.11.5.16. Detectar presença humana;
- 2.4.11.5.17. Detectar pichação em locais públicas;
- 2.4.11.5.18. Detectar formação de multidão;
- 2.4.11.5.19. Contagem de número de pessoas;
- 2.4.11.5.20. Suportar estabilização eletrônica de imagens;
- 2.4.11.5.21. Gestor de script de tarefas de alarme no modo avançado para combinar tarefas de forma lógica.
- 2.4.11.5.22. Estes devem operar e alarmar na mesma interface do sistema de vídeo monitoramento.
- 2.4.11.5.23. Caso a câmera NÃO possua Análise de Vídeo embarcada, conforme preferido, a proponente poderá oferecer, sem penalidade de desclassificação do certame, solução de uma plataforma de software ou hardware de análise de vídeo de terceiros para atendimento desse requisito, desde que possua total integração com as câmeras e o VMS, além de manter as premissas de desempenho, funcionalidades e segurança do sistema de segurança de CFTV IP HD contida nesse termo de referência
- 2.4.11.5.24. Deve ser do mesmo fabricante ou devidamente homologado no sistema de vídeo monitoramento ofertado, devendo esta estar disponível no site do fabricante de vídeo monitoramento.
- 2.4.11.6. Lente varifocal, para câmera fixa com correção para infravermelho:
- 2.4.11.6.1. Distância focal de 3.8-13mm (com filtro de infravermelho);

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.4.11.6.2. Formato 1/2”;
- 2.4.11.6.3. Resolução ótica de 3 Megapixels;
- 2.4.11.6.4. Campo de visão (sensor de 1/2.7”):
- 2.4.11.6.4.1. Aberto: 79 x 43°
- 2.4.11.6.4.2. Fechado: 23 x 13°
- 2.4.11.6.5. Encaixe C;
- 2.4.11.6.6. SR-Iris, controle DC de 4 pinos;
- 2.4.11.6.7. Temperatura de operação de -10°C a 50°C com 93% de umidade sem condensação;
- 2.4.11.6.8. Ajuste de Foco manual;
- 2.4.11.6.9. Ajuste de Zoom manual.
- 2.4.11.7. Características Elétricas/Mecânicas da caixa de proteção:
- 2.4.11.7.1. Do mesmo fabricante das câmeras fixas para assegurar qualidade e conformidade com as normas e exigências;
- 2.4.11.7.2. Janela de vidro de 3 mm de espessura;
- 2.4.11.7.3. Pára-sol (sunshield);
- 2.4.11.7.4. Climatização com aquecimento e ventilação interna;
- 2.4.11.7.5. Revestimento da caixa em alumínio, juntas de passagem de cabos em silicone e ferragens em aço inoxidável;
- 2.4.11.7.6. Resistente a abertura forçada;
- 2.4.11.7.7. Acabamento em cor cinza;
- 2.4.11.7.8. Dimensões adequadas ao conjunto câmera e lente;
- 2.4.11.7.9. Temperatura de funcionamento com os acessórios de aquecedor/ventilador instalados:
- 2.4.11.7.9.1. Temperatura ambiente entre -40 °C e 50 °C, a estrutura mantém uma temperatura interna entre -20 °C e 55 °C;
- 2.4.11.7.9.2. Certificação IP66, NEMA-4X;
- 2.4.11.7.9.3. Conformidade regulamentar do produto conforme aos regulamentos CE e EN.
- 2.4.11.7.9.4. Tensão de entrada: 24 VAC, 45W máximo (caixa de proteção) e 10W máximo (Câmera);

3. POSTES CÔNICO DE CONCRETO DE 12 METROS COM QUADRO DE COMANDO

- 3.1. Poste tipo circular;
- 3.2. Comprimento (m) 12; Resistência (Kgf) Nominal 300; Peso (Kg) 1300;
- 3.3. Diâmetro da base (cm) 41; Diâmetro do topo (cm) 17;
- 3.4. Braços de projeção: (suporte giratório para acoplamento da câmera) com 1,00 m de prolongamento, capaz de suportar carga de até 50 Kg;
- 3.5. Carga a ser suportada: peso de até 50 Kg sobre o braço, e 01 metro quadrados de área de exposição a ventos;
- 3.6. Ventos locais considerados: até 120 Km por hora;
- 3.7. Não poderá haver trepidação com ventos normais cotidianos ou deslocamento de ar provocado pelo movimento de veículos;
- 3.8. Descida de descargas atmosférica: Para-raios e aterramentos respeitando as normas 5419 e 5410;
- 3.9. Nobreak com potência nominal de 700VA;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 3.10. Protetores contra surto para elétrica e dados;
- 3.11. Quadro para medidor;
- 3.12. Quadro de Comando 50 X 40 X 20 com Flange;
- 4. **QUADRO DE COMANDO (Quadro para medidor);**
- 4.1. Quadro de Comando 50 X 40 X 20 com Flange;
- 4.2. Caixa compacta e resistente altamente vedada com perfil de borracha alojada na porta e flange, garantindo uma perfeita vedação;
- 4.3. Pintura em processo contínuo assegurando padronização;
- 4.4. Pintura em Epóxi Pó Eletrostática;
- 4.5. Caixa produzida com chapa na proporção de seu tamanho;
- 4.6. Placa de montagem com parafuso para aterramento;
- 4.7. Afastamento da placa de montagem do fundo em 2,0 Cm;
- 4.8. Flange posicionada na parte inferior da caixa;
- 4.9. Índice de Proteção: IP65;
- 4.10. Altura: 50,0 Cm; Largura: 40,0 Cm; Profundidade: 20,0 Cm;
- 4.11. Peso máximo: 8,7 Kg;
- 5. **KIT DE ALARME PARA OS PRÉDIOS PRÓPRIOS – PSF**
- 5.1. O Painel de Alarme de Intrusão deve suportar operação de monitoramento de no mínimo 599 pontos/zonas com fio e/ou sem fio, possuir no mínimo 32 partições, deve ter módulo de comunicação Ethernet integrada para comunicação de eventos de alarme via IP, comunicação com software de monitoramento e/ou PSIM e programação remota, compatível com redes IP modernas, incluindo IPv6/IPv4, e ainda deve suportar módulos de interface de linha telefônica e GPRS supervisionados.
- 5.2. O histórico de eventos deve armazenar no mínimo os últimos 10.192 eventos locais e reportados. O histórico de eventos inclui horário, data, evento, área, ponto/zona e usuário. O histórico de eventos poderá ser visualizado a partir de um teclado ou via software para recuperar informações de eventos remotamente. Quando o histórico de eventos atinge um limite programado de eventos armazenados, ele pode enviar um relatório opcional a uma receptora.
- 5.3. Ainda deve suportar as seguintes funcionalidades:
 - 5.3.1. Recursos de carga da bateria com supervisão da tensão da bateria e dos cabos da bateria;
 - 5.3.2. Sistema de agendamento baseado em tempo/evento;
 - 5.3.3. Supervisionar dispositivos periféricos e interfaces de comunicação;
 - 5.3.4. Expansão endereçável utilizando um barramento de 2 fios;
 - 5.3.5. Painel com terminais removíveis para conexão de fiação para facilitar a instalação e manutenção com substituição simples;
 - 5.3.6. Deve ser capaz de enviar (manualmente ou automaticamente) relatórios de teste e de estado para o monitoramento remoto;
 - 5.3.7. Deve ter funções de teste, diagnóstico e configuração de programação local ou remotamente através de um computador que execute o software do fabricante;
 - 5.3.8. Deve anunciar alarmes, problemas, lembretes de serviço e outras mensagens de status relevantes do sistema nos teclados no idioma português;
 - 5.3.9. Deve ser capaz de ser utilizado como um sistema combinado de Intrusão, Incêndio e Controle de Acesso de Portas. As funções de intrusão, incêndio e controle de

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



acesso de portas devem ser totalmente integradas permitindo que os usuários interajam com 1 sistema em vez de 3;

5.3.10. Envio de eventos baseada em IP com transporte e controle de alarmes de alta velocidade e segurança com criptografia AES 256 bits;

5.3.11. 8 pontos/zonas cabeadas incorporadas na placa com capacidade de expansão para no mínimo 99 usando uma combinação de pontos com ou sem fio através de módulos adicionais;

5.3.12. Compatibilidade com teclados com visor/display colorido sensível ao toque, alfa numérico de 2 linhas, LCD do estilo do ATM 4 linhas ou LCD de 2 duas linhas;

5.3.13. Permitir a integração com até 8 câmeras de vídeo IP do mesmo fabricante usando a conexão Ethernet, permitindo que as câmeras atuem como entradas e saídas do painel de alarme utilizando os analíticos inteligentes de vídeo;

5.3.14. Permitir o gerenciamento e controle de acesso de até 32 portas controlando apenas a entrada (considerando um leitor na entrada e um botão para a saída) ou 16 portas controlando a entrada e saída (considerando um leitor na entrada e um outro leitor para a saída). O sistema de controle de acesso de portas deve suportar leitores de cartões (26 e 37bits) e/ou biometria do padrão Wiegand;

5.3.15. Deve incluir uma porta USB integrada para programação local e diagnósticos utilizando um computador que execute o software do fabricante do painel e um cabo USB 2.0 padrão de mercado sem necessidade de módulos e/ou cabos especiais e adicionais para a programação;

5.3.16. O painel deve suportar o uso de um APP com acesso direto compatível com dispositivos móveis iOS ou Android para controle remoto. O APP deve possuir as seguintes funções: armar, desarmar, controlar saídas e permitir a visualização de câmeras IP conectadas;

5.3.17. Suportar a integração nativa com o VMS, BMS e/ou PSIM do mesmo fabricante ou de terceiros via SDK e/ou OPC via adaptador Ethernet integrado e também a placa de interface de ethernet instalada no barramento de comunicação do painel;

5.3.18. A integração via SDK e/ou OPC deverá suportar comunicação bidirecional no qual o software VMS, BMS ou PSIM deverá além de receber os eventos/alterações dos status dos pontos/zonas, também deverá comandar os painéis remotamente, como funções tais como: arme/desarme, habilitar/desabilitar um ponto, acionamento de saídas e etc;

5.3.19. Deve suportar até oito (8) funções personalizadas, permitindo que o instalador combine até 6 funções em um único comando. Estas funções personalizadas devem ser operadas pelo comando do teclado, ativação de pontos, botão do teclado ou botão sem fio;

5.3.20. Deve suportar até 32 atalhos de teclado que permitem ao instalador definir quais comandos estão disponíveis em cada teclado;

5.3.21. Deve suportar atualizações de firmware local e remotamente do painel de controle e periféricos, permitindo atualizações futuras;

5.3.22. Relógio de tempo real integrado, calendário, temporizador de teste e programação programável para controle de relé e execução automática de funções de sistema com base em um tempo / evento;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 5.3.23. Deve possuir 3 saídas programáveis de relé incorporadas com capacidade de expansão para até 599 saídas de relé de contato seco;
- 5.3.24. Carregador de bateria integrado com proteção, supervisão de bateria baixa e proteção de descarga total da bateria;
- 5.3.25. Suportar mínimo 14 níveis distintos de autoridade do usuário, do tipo adicionar, remover, modificar senhas de desarmar ou desabilitar pontos e reinicializar o teste local;
- 5.4. Suportar seguintes regras de senha de segurança:
- 5.4.1. Dupla senha, exigindo duas senhas de pessoas distintas para armar;
- 5.4.2. Senha de coação, permitindo geração de alarme silencioso;
- 5.4.3. Suportar mínimo de 2000 usuários mais 1 senha do instalador, com senhas independentes de 3 a 6 dígitos. Cada senha com configuração para 14 níveis de autoridade para cada partição e com restrição de horário;
- 5.4.4. Deve suportar níveis de autoridade com restrição de privilégios, assegurando flexibilidade de operação e de segurança;
- 5.4.5. Suportar notificação personalizada, enviar mensagens (SMS) e e-mail, deve ainda possuir capacidade de armazenar no mínimo 16 números de telefone ou e-mail para envio de eventos via SMS/e-mail;
- 5.4.6. A central deve suportar comunicação via linha telefônica discada analógica, via porta ethernet LAN/WAN/Internet e rede celular via módulo de interface GPRS que deve ser do mesmo fabricante do painel;
- 5.4.7. A central deve comunicar os eventos via protocolo Contact ID e Modem 4;
- 5.4.8. A central deve suportar seguintes protocolos: TCP/IP 10/100 Mbps, DNS e IPv4/6;
- 5.4.9. Reportar eventos para até 4 IPs/receptoras distintas;
- 5.4.10. Teste periódico programável em horas ou em horário agendado;
- 5.4.11. Supervisão da comunicação IP com intervalos de tempo programáveis;
- 5.4.12. Deve suportar operação com IP fixo e DHCP;
- 5.4.13. Capacidade para conexões com destinos DNS;
- 5.4.14. Capacidade de conexão de até 32 teclados com fio, 1 receptor e 8 repetidores wireless para supervisão dos pontos sem fio;
- 5.4.15. Supervisão dos dispositivos sem fio como bateria baixa, nível/perda de sinal, e interferências;
- 5.4.16. Os transmissores sem fio (chaveiros e/ou botões de pânico) devem estar vinculados aos usuários, assim não devem ocupar os pontos/zonas do painel de controle;
- 5.4.17. Permitir agendamento de eventos (SKEDs), do tipo ligar/desligar sensores, controle de relé ou desabilitar sensores;
- 5.4.18. A central deve possuir seguintes características mínimas:
- 5.4.18.1. 80 SKEDs com 25 funções diferentes;
- 5.4.18.2. 32 janelas de tempo programação abertura e fechamento;
- 5.4.18.3. 32 janelas de tempo para acesso de usuário;
- 5.4.18.4. SKEDs para dia da semana, data do mês ou feriados;
- 5.4.18.5. Agendamento de feriados;
- 5.4.19. O central deve ainda suportar seguintes funcionalidades mínimas:
- 5.4.19.1. 63 pontos customizados indexados;
- 5.4.19.2. Tempo de resposta selecionável;
- 5.4.19.3. Capacidade de cruzamento de pontos;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 5.4.19.4. Modo watch dog;
- 5.4.19.5. Suportar temperaturas de operação de 0°C a 49°C, até 93% de umidade não condensada; O painel deverá possuir certificações UL e/ou CE e Anatel válidas.
- 5.5. Módulo Receptor Wireless
 - 5.5.1. Receptor de rádio frequência para conexão dos periféricos sem fio como, por exemplo, detectores de fumaça/temperatura, detector de movimentos, contatos magnéticos, botões de pânico, repetidores e outros.
 - 5.5.2. Ligação através do barramento e dados do painel e endereçamento através de chave rotativa. Suporta comunicação RF a 433 MHz com maior penetração, reflexo e refração do sinal para um alcance e confiabilidade superior.
- 5.6. Características do módulo receptor:
 - 5.6.1. Suportar temperatura de operação de 0°C a 49°C, com até 93% de umidade não condensada;
 - 5.6.2. Possuir duas antenas internas;
 - 5.6.3. Deve possuir LED de status;
 - 5.6.4. Deve possuir supervisão de tamper e parede;
 - 5.6.5. Deverá suportar a supervisão de dispositivos sem fio (504 unidades), transmissores/ botões de pânico sem fio (1000 unidades) e repetidores (8 unidades);
 - 5.6.6. Deverá possuir detecção e comunicação de interferências de RF (tentativas de bloqueio) o receptor deverá detectar e comunicar situações de bloqueio provocadas por interferências se o nível de ruído ambiente for superior aos limites de bloqueio durante um período contínuo de 20 segundos;
 - 5.6.7. Deverá suportar ser instalado a uma distância mínima de 240 metros em relação ao painel;
 - 5.6.8. Tampa deslizante e auto-travante;
 - 5.6.9. Deve ser fabricado pelo mesmo fabricante do painel;
 - 5.6.10. O sensor deverá possuir certificações UL e/ou CE e Anatel válidas;
 - 5.6.11. Permite atualização de firmware via painel de alarme;
- 5.7. Sensor Presença sem fio
 - 5.7.1. Deve possuir imunidade a correntes de ar e insetos, com a câmara óptica selada evita que correntes de ar e insetos afetem o detector;
 - 5.7.2. Deve possuir a detecção conjunta dos sensores Micro-ondas e PIR evitando falsos alarmes;
 - 5.7.3. Deve assegurar uma cobertura padrão de 11 m x 11 m;
 - 5.7.4. Deve possuir a função de compensação dinâmica de temperatura, ou seja, o sensor deverá se ajustar de forma inteligente sua sensibilidade automaticamente, sendo capaz de identificar intrusos humanos em praticamente qualquer temperatura;
 - 5.7.5. Ângulo de abertura de 94°;
 - 5.7.6. Altura de instalação de 2m a 2.4m sem a necessidade de ajustes adicionais;
 - 5.7.7. Lentes Fresnel com cobertura da zona zero;
 - 5.7.8. Temperatura (em operação): -10°C a +49°C, com umidade relativa de 93% não condensada;
 - 5.7.9. Chave de anti-violação (tamper) da tampa e parede;
 - 5.7.10. Design diferenciado, discreto, com bateria de lítio de longa duração ou pilhas Alcalinas;
 - 5.7.11. Suportar comunicação RF a 433MHz;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.7.12. Ótimo desempenho em ambientes diversos;

5.7.13. Deve ser supervisionado automaticamente pelo painel de alarme, não dependendo do usuário, para verificar o nível baixo de carga das baterias, perda de sinal e tentativa violação, havendo transmissão de um aviso para o Painel e consequentemente para a Central de Monitoramento;

5.7.14. Deve possuir opção de seleção da função Pet Friendly (ignora pequenos animais) otimizando a instalação para aplicações sem ou com animais domésticos (de até 45 kg);

5.7.15. Deve possuir recurso de extensão da vida útil da bateria, no modo de operação normal, um alarme só pode ser transmitido após 3 (três) minutos a partir da restauração do último alarme. Esses 3 minutos do bloqueio evita transmissões de RF desnecessárias em áreas de alto tráfego de pessoas, aumentando assim a vida útil da bateria;

5.7.16. Deve ser fabricado pelo mesmo fabricante do painel;

5.7.17. O sensor deverá possuir certificações UL e/ou CE e Anatel válidas;

5.8. Contato Magnético Wireless

5.8.1. O contato magnético tipo reed switch para monitoramento de portas e janelas. O contato tipo reed switch interno é ativado por um ímã externo que pode ser posicionado em qualquer um dos lados do transmissor. Ele também possui integrado uma chave de anti violação de tampa e de parede que transmite sinal de violação quando alguém remove o dispositivo de sua base ou o remove da parede.

5.8.2. O sistema deve operar na frequência de 433MHz, homologado pela Anatel, operando com receptores e repetidores do mesmo fabricante, compatíveis com a central;

5.8.3. Design diferenciado, discreto, com bateria de lítio de longa duração;

5.8.4. Ótimo desempenho em ambientes diversos;

5.8.5. Deve ser supervisionado para identificar condições de bateria baixa, violação e perda de sinal;

5.8.6. O contato magnético sem fio tem um Gap de 20mm;

5.8.7. Características:

5.8.7.1. Deve operar em temperatura de 0°C a 49°C, com até 93% de umidade não condensada;

5.8.7.2. Deve ser fabricado pelo mesmo fabricante do painel;

5.8.7.3. O sensor deverá possuir certificações UL e/ou CE e Anatel válidas;

6. QUANTITATIVOS:

OBJETO	QUANTIDADE
Estação de trabalho	3
Telas para Estação de Trabalho	3
Armazenamento (STORAGE)	1
Servidores	1
Switch 48 portas	1
Rack 44U	1
Parede de Vídeo	1
Monitor de 42 polegadas	8
Software do Servidor	1

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Câmera Externa com Dome IP - Speed Dome	44
Câmera Fixa IP	20
Postes Cônico	64
Quadro de Comando	64
Kit de Alarme - PSF	6

7. LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

Local	Itens	Quantidades
KIT ALARME		
PSF - Cabo Aguinaldo	Kit de Alarme	1
PSF – José Vilela	Kit de Alarme	1
PSF – Antonio Manoel da Silva	Kit de Alarme	1
PSF – Tarcisio Barini	Kit de Alarme	1
PSF – João Bosco Lelis	Kit de Alarme	1
PSF – José Adalberto	Kit de Alarme	1
CÂMERAS		
Sede da GCM	Câmera Fixa IP	2
Acesso 1	Câmera Fixa IP	4
Acesso 2	Câmera Fixa IP	4
Acesso 3	Câmera Fixa IP	2
Acesso 4	Câmera Fixa IP	2
Acesso 5	Câmera Fixa IP	2
Acesso 6	Câmera Fixa IP	2
Acesso 7	Câmera Fixa IP	2
CEMEI Prof. Tereza Braga Monteiro	Câmera Speed Dome	2
EMEF Padre Mario Lano	Câmera Speed Dome	2
CEMEI Prof. Edu Lelis Garcia Tavares	Câmera Speed Dome	1
CECON - Centro Social Urbano - CSU	Câmera Speed Dome	2
CEI – Dirce Barros Lelis	Câmera Speed Dome	3
CEMEI – Nerylde Gomes da Silva Garcia	Câmera Speed Dome	1
EMEF Vicencina Vacaro Morsoleto	Câmera Speed Dome	2
CEI – Josefina Caligaris	Câmera Speed Dome	2
Diretoria de Educação	Câmera Speed Dome	2
Casa de Cultura	Câmera Speed Dome	1
CEMEI – Áurea Mendes	Câmera Speed Dome	1
CECON Dr. José Pugliesi Junior	Câmera Speed Dome	2
EMEF – Maria Auxiliadora	Câmera Speed Dome	2
CEI - Olga Abdala Jabour	Câmera Speed Dome	2
EMEF – Francisco Gomes	Câmera Speed Dome	3

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CEMEI – Moacir Garcia do Prado	Câmera Speed Dome	1
Ramize Elias	Câmera Speed Dome	1
CEI Waldemar Chubaci	Câmera Speed Dome	2
CEMEI – Eunice Esperancine	Câmera Speed Dome	2
EMEF – Vera Vitali	Câmera Speed Dome	4
CEI – Nilce Fugió	Câmera Speed Dome	2
Sede da GCM	Câmera Speed Dome	1
Santa Casa	Câmera Speed Dome	2
Praça Nossa Senhora Aparecida	Câmera Speed Dome	1

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Instalação dos equipamentos dentro dos prédios públicos deverá ser através de Eletroduto em aço galvanizado;

9. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Ampliar a segurança nos equipamentos públicos e vias urbanas, através da implantação de sistema eletrônico de segurança, com monitoramento.

10. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O futuro contrato terá como Gestor: Murilo de Almeida Cassimiro;

10.2. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

10.3. A forma de aferição/medição dos serviços para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor Contratual;

10.4. Havendo desconformidade dos serviços com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.5. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

10.6. Ainda caberá ao Gestor Contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

11. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIA)

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante DEVERÁ realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



às 15h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: murilocassimiro@gmail.com ou pelo telefone (17) 3332-5100.

11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11.4. A vistoria será atestada pelo servidor responsável, com oposição de assinatura do interessado no atestado;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



13.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica permitida a subcontratação, não superior a 30% do valor total do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



15.4. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

15.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.11. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

16.5. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

Guaíra-SP, 12 de fevereiro de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020
PROCESSO Nº 144/2020 - EDITAL Nº 77/2020
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2020

VALOR: R\$ XXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, centro, CEP 14790-000, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Senhor **José Eduardo Coscrato Lelis**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXX SSP/SP e do CPF/MF sob o nº XXXX, residente e domiciliado na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente Município de Guaíra.

1.2 - CONTRATADA: XXXX pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF XXXX com sede localizada na XXXX neste ato representada por XXXX, portador do RG nº XXXX/SSP/SP e do CPF sob o nº XXXX que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, e no instrumento convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especificamente, para recuperação, modernização e ampliação do sistema de vídeo monitoramento do Município de Guaíra/SP, tudo conforme enunciado no anexo 1: Termo de Referência, fazendo parte integrante deste Edital, mediante regime de empreitada por preço global. Os requisitos serão considerados como exigências mínimas e deverão ser atendidos de acordo com as especificações requeridas no Termo de Referência. Itens que superem as especificações requeridas no Termo de Referência também serão aceitos.

3.2 - A execução deverá ser efetuada conforme mencionado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços objeto desta avença ao Município de Guaíra pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX (XXXX), através das medições/aferições mensais dos serviços efetivamente realizados.

4.2 - Vigorarão para todo o período do contrato, os preços ofertados pela CONTRATADA e

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



homologados nos autos do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2020, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

4.3 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

4.4 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.

4.5 - As medições/aferições da execução dos serviços serão entregues em 01 (uma) via, ao Departamento Técnico do Órgão Gestor do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal-fatura.

4.6 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as medições/aferições efetuadas mensalmente, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais-faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas em 15 (quinze dias) contado do ateste das referidas notas fiscais-faturas.

4.07 - O pagamento da primeira medição/aferição e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação dos documentos a seguir mencionados:

4.7.1 - Guia da Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

4.7.2 - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.

4.08 - O Imposto Sobre Serviços - ISS será retido pelo Município de Guaíra quando do pagamento da nota fiscal-fatura, na forma e condições definidas na legislação vigente aplicável.

4.09 - Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA, a cada medição/pesagem, comprovar o recolhimento dos encargos sociais - contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS - incidentes sobre a prestação dos serviços em referência.

4.10 - Para fins de faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:

- Relatório de Atividades;

4.10.1 - Todos os relatórios devem ser aprovados e compatíveis com os Serviços prestados emitidos pela Fiscalização.

4.10.2 - Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação de recolhimento do INSS/FGTS da mão de obra e a devida retenção do ISSQN.

4.11 - Se, eventualmente, for apurado alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará ao Município de Guaíra a adotar os meios judiciais cabíveis contra a CONTRATADA ou seus sócios, que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.

4.12 - As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no Art. 65, “d” da Lei

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



nº 8666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - Os serviços pactuados deverão ser executados, no prazo estimado na Ordem de Serviços expedida pelo Departamento Responsável.

CLÁUSULA SEXTA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O Termo de Contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

7.1 - As Fichas orçamentárias para as futuras contratações são:

- 7.1.1. Funcional: 04.122.0003.1012.0000 Modernização Administrativa.
- 7.1.2. Unidade: 010501 - Planejamento Gestão de Convênios e controle de Frota
- 7.1.3. Cat. Econ: 4.4.90.52.00 - Equipamentos de Material Permanente.
- 7.1.4. Cód. de Aplicação: 120 000 - Alienação de Bens
- 7.1.5. Fonte Recurso: 0 0100 Tesouro.

- 7.2.1. Funcional: 12.361.0006.1003.0000 Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários - Ensino Fundamental
- 7.2.2. Unidade: 010601 - Departamento de Ensino Fundamental.
- 7.2.3. Cat. Econ: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
- 7.2.4. Cód. de Aplicação: 200 007 - Educação.
- 7.2.5. Fonte Recurso: 0 0500 - Transferências e Convênios Federais Vinculados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Compete ao Município de Guaíra:

- 8.1.1 - pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- 8.1.2 - oferecer à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 8.1.3 - fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal, designado para o fim específico.

8.2 - Compete à CONTRATADA:

- 8.2.1 - executar os serviços objeto da presente avença de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- 8.2.2 - fornecer no local de sua aplicação ou utilização toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, previamente definido;
- 8.2.3 - manter preposto devidamente habilitado pelo CREA, aceito pela Administração, no local dos serviços contratados, para representá-la na sua execução;
- 8.2.4 - manter consigo Ficha de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional e demais documentações de Segurança do Trabalho;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



8.2.5 - promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

8.2.6 - conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.7 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.2.8 - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

8.2.9 - executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em restrita obediência às disposições contidas no Edital e respectivos anexos;

8.2.10 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Guaíra, os serviços rejeitados em razão de sua inadequada execução ou do material utilizado;

8.2.11 - responder, civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

8.2.12 - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.2.13 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.14 - apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no Art. 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTA

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.2.2 - Multa moratória de até 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1 - Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3 - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município.

10.9.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



competente.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este contrato fica sujeito às alterações previstas nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

11.3 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

11.4 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca do Município de Guaíra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o instrumento convocatório da Concorrência Pública nº XXXX/2020 e a proposta da CONTRATADA.

13.2 - Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2020

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
Prefeito Municipal

Contratada

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020 PROCESSO Nº 144/2020 - EDITAL Nº 77/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____ empresa
devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº _____ via
de seu(ua) representante legal Sr.(a) _____,
possuidor da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº
_____. Declara, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da
Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854/1999, que a proponente não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firma a presente.

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2020

assinatura(s) do(s) dirigente(s)

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020 PROCESSO Nº 144/2020 - EDITAL Nº 77/2020

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP

NOME: _____

CNPJ/MF Nº _____

End. _____

Validade da Proposta: _____ (mínimo de 90 dias).

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total Mensal	Valor Total (48 meses)
1	contratação de pessoa jurídica, especificamente, para recuperação, modernização e ampliação do sistema de vídeo monitoramento do Município de Guaíra/SP, tudo conforme enunciado no anexo 1: Termo de Referência, fazendo parte integrante deste Edital, mediante regime de empreitada por preço global. Os requisitos serão considerados como exigências mínimas e deverão ser atendidos de acordo com as especificações requeridas no Termo de Referência. Itens que superem as especificações requeridas no Termo de Referência também serão aceitos.	R\$	R\$

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham examinarmos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Licitação, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser executado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

_____, xx de xxx de 2020.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020 PROCESSO Nº 144/2020 - EDITAL Nº 77/2020

ANEXO V

Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 04/2020, realizado pelo município Guaíra/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, **XXXX** de **XXXX** de 2020.

Nome e assinatura da Licitante

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020 PROCESSO Nº 144/2020 - EDITAL Nº 77/2020

ANEXO VI

Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO (ME / EPP)

(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu representante legal, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Concorrência Pública nº 04/2020, do Município de Guaíra/SP, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

A) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

B) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela 147/2014 ;

C) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, **XXXX** de **XXXX** de 2020

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020 PROCESSO Nº 144/2020 - EDITAL Nº 77/2020 ANEXO VII

VISTORIA OBRIGATÓRIA

(SERÁ EMITIDO PELA PREFEITURA POR OCASIÃO DA VISTORIA TÉCNICA)
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

O Município de Guaíra/SP DECLARA que a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, Inscrição Estadual nº, situada à **XXXX**, Fone: **XXXX**, email **XXXX** - por intermédio do seu representante legal, o Sr. **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, juntamente com o representante do Município de Guaíra/SP, devidamente designado, o Sr. **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, realizou a vistoria necessária nos locais que serão realizados os serviços.

O representante técnico da empresa licitante DECLARA neste ato que tomou ciência de todas as condições necessárias para a prestação dos serviços descritos no Edital em referência e que todas as suas dúvidas e/ou questionamentos foram totalmente esclarecidos satisfatoriamente estando apto portanto a formular sua proposta.

Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, não se admitindo alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes dos equipamentos, aplicativos, condições de acesso, condições de execução e serviços afins.

Guaíra/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2020

(representante da Prefeitura)

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____

(representante da Empresa)

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____